

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18.174/2025**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar condicionado do veículo Logan, placa FNA-5408, patrimônio nº 2623, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, visando garantir o pleno funcionamento e segurança do automóvel utilizado pela Fundação Inova Prudente (Fundepi).

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A manutenção corretiva e preventiva do veículo é necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Fundepi, evitando falhas que possam comprometer a eficiência operacional. A manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais, enquanto a corretiva corrige problemas identificados, garantindo a preservação do patrimônio público e a otimização dos recursos.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 Materiais a serem adquiridos, com quantidades:

- 1 – Filtro secador, conforme as especificações técnicas do veículo;
- 1 – Kit de válvula de expansão compatível com as características técnicas do veículo;
- 2 – Válvula de serviço do sistema de ar condicionado;
- 1 – Filtro de ar da cabine, conforme as especificações técnicas do veículo;
- 1 – Fluido de óleo para compressor de ar condicionado, em embalagem adequada (conforme recomendação técnica).

3.2 Serviços a serem realizados (mão de obra):

- Recarga de gás, compatível com as características técnicas do veículo;
- Limpeza geral do sistema do ar condicionado com produto flush;
- Limpeza do condensador;
- Remoção e montagem do painel do automóvel para a limpeza da caixa evaporadora garantindo o desempenho adequado do ar condicionado.

**4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços de manutenção deverão ser realizados em oficina especializada, devendo a contratada ser responsável pela retirada e devolução do veículo na sede da Fundepi, localizada na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu, no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

**6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação sem disputa.

6.2 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.3 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço** (global), observadas as exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

6.4 A escolha pela dispensa de licitação sem fase de lances adicionais, no presente procedimento de contratação direta, está fundamentada nas especificidades e na natureza do objeto — manutenção corretiva de veículo — que exige atendimento célere e realizado por fornecedores locais, dada a necessidade de deslocamento do veículo até a oficina. Além disso, trata-se de contratação de baixo valor, o que reforça a adoção de rito mais simplificado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR CONTRATUAL**

7.1 O valor estimado do objeto deste Termo de Referência foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 35.703/2024 e Decreto Estadual Nº 67.888/2023.

7.2 Respeitando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, e a regulamentação estabelecida no Decreto Municipal nº 35.703/2024, a estimativa de preços foi constituída unicamente por **pesquisa direta** com fornecedores.

7.3 A opção pela pesquisa direta visou garantir maior precisão na formação dos preços de referência, devido às especificidades e particularidades do objeto deste Termo de Referência com relação aos preços de praticados pela administração pública, disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), assegurando a efetividade e a celeridade no processo de compra.

7.4. Assim sendo, o valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 2.984,00**, o qual foi composto pela **média aritmética** simples dos preços obtidos, conforme memorial de cálculo anexado ao presente processo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar os serviços conforme as especificações deste TR e as normas técnicas vigentes.

8.2 Utilizar peças e materiais originais ou equivalentes que atendam às especificações do fabricante.

8.3 Garantir a qualidade dos serviços executados, oferecendo garantia mínima de 90 dias para peças e mão de obra.

8.4 Fornecer relatórios detalhados sobre os serviços realizados, incluindo a substituição de peças e diagnósticos técnicos.

8.5 Responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos gerados, conforme normas ambientais aplicáveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, conforme a execução dos serviços e a entrega dos relatórios de execução.

9.2 Disponibilizar o veículo para realização dos serviços dentro dos prazos estipulados.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços para garantir o cumprimento do contrato.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manutenção do Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pelo senhor SÉRGIO D. DE ALMEIDA, representante designado pela Fundepi, que será responsável por acompanhar a execução do serviço e resolver eventuais problemas.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- I. Deixar de cumprir parcial ou totalmente o contrato;
- II. Apresentar documentação ou informação falsa durante a contratação ou execução do serviço;
- III. Praticar atos fraudulentos ou irregulares que comprometam a execução dos serviços;
- IV. Retardar injustificadamente a execução dos serviços contratados;
- V. Cometer fraude fiscal ou outras infrações previstas na Lei Nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de até 10% sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## **13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: [compras@inovapudente.com.br](mailto:compras@inovapudente.com.br).

Presidente Prudente – SP, 23 de maio de 2025.

**JOSÉ PASCOAL VERNILO**  
Diretor-Presidente da Fundepi